

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua São Tarcísio, 108 - Tel. 724-1177 CEP 29712 - MARILÂNDIA - ES

15 - 05 - 1980

Burian solala,

LEI Nº 151 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1991

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICI PAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

- Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um aumento de 30% (trinta por cento), a todos os Servidores da Prefeitura Municipal de Marilân dia.
- Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/91, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia em, 18 de fevereiro de 1991.

CLAUDIOMIR RENATO LORENZONI

Presidente

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.

JOSE LUIZ ASTORI

1º Secretário